



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

FOLHAS: 420  
nº: 41/2026  
Assinatura: [assinatura]

CONTRATO Nº 050/2026 - PMSDM  
PROCESSO Nº 41/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO  
MARANHÃO E A EMPRESA A.G. M.  
LUSTOSA LTDA.

O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 11.331.341/0001-66, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, bairro Centro, São Domingos do Maranhão/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Elizangela Santos Sousa, brasileira, casada portador do CPF nº 767.815.853-04, e a empresa . A.G. M. LUSTOSA LTDA, CNPJ nº 11.107.729/0001-88, AV DR OSANO BRANDAO, 428-A, Centro, Colinas, Maranhão agmlbabydisney@hotmail.com, (99) 98257-1045, Ana Gorete Martins Lustosa, CPF nº 192.956.693-04, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 07/2026 – CPL/PMSDM**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 41/2026** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de kits natalino (enxovais para recém-nascidos)**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 74.842,50 (setenta e quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme demonstrativo a seguir:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1.	0 - Kit Natalino contendo - 01 toalha de banho com capuz (70 x 90cm), na cor amarela, ou verde ou branca com 300 unidades, 02 bacia plástica de 14l, na cor amarela, ou verde ou branca com 300 unidades, 03 balde de plástico de 8l, na cor amarela, ou verde ou branca com 300 unidades, 04 banheira plástica para bebe de 22l, na cor amarela, ou verde ou branca com 300 unidades, 05 bolsa para bebê, 100% pvc, com forro impermeável, com bolsos laterais, com largura de 20cm, altura de 27cm e comprimento de 38cm, com motivo branca com 300 unidades, 06 camisetas de 0 a 06 meses em malha fio	Papi e demais.	kits	150,00	R\$ 498,95	R\$ 74.842,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
Comissão Permanente de Licitação – CPL.

FOLHAS: 421  
Nº: 41/2026  
Assinatura: [assinatura]

24, 100% algodão, sendo 02 tamanho p, na cor amarela, 02 tamanho m, na cor branca e 02 tamanho g, na cor verde com 600 unidades, 07 conjunto 3 mamadeiras: 60 ml, 150 ml e 240 ml, estampadas-motivo bebe, com tampas na cor amarela, etc.					
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 74.842,50</b>

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.



#### CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

#### CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

9.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Gestão/Unidade:** 02.13 Fundo Municipal de Assistência Social.

**Programa de Trabalho:** 08 244 0107 2109 Implantação dos Benefícios Eventuais: NATALIDADE.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

923  
4/1/2020  
Assinatura: J

a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

11.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

11.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

FOLHAS: 924  
N.º: 41/2020  
Assinatura: [assinatura]

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.2. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

13.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

14.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

FOLHAS: 425  
nº: 41/2026  
Assinatura: JF

18.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão – [www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br](http://www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br).

#### CLÁUSULA VIGESIMA – DAS ASSINATURAS

20.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Domingos do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Domingos do Maranhão (MA), 05 de junho de 2026.

#### ASSINATURAS

##### PELA CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente  
ELIZANGELA SANTOS SOUSA QUEIROZ  
Data: 10/06/2026 10:34:09 -0300  
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

##### PELA CONTRATADA

ANA GORETE MARTINS  
LUSTOSA:19295669304  
Assinado de forma digital  
por ANA GORETE MARTINS  
LUSTOSA:19295669304

Ana Gorete Martins Lustosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

FOLHAS: 926  
nº 41/2026  
Assinatura: J

Elizangela Santos Sousa  
Secretária de Assistência Social

CPF nº 192.956.693-04

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**10.2.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente:

FOUR: 427  
11/06/2026  
Assinatura: J

**10.2.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**10.2.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado.

**10.3.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.4.** O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos:

**11.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**11.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**11.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. DAS ASSINATURAS

**11.1.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**12.2.** Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 01/2026 - CPL/PMSDM** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**12.3.** Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

## 13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

São Domingos do Maranhão - MA, 02 de Junho de 2026

## ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Renan Silva de Araújo Assessor de Finanças	João Batista Kennedy Gomes Junior CPF nº 050.628.893-59

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES  
Código identificador: 8a89b5a3ab4a3dd765acbf32b7b8104

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA



**OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de kits natalino (enxovais para recém-nascidos), DO VALOR GLOBAL R\$ 74.842,50 (setenta e quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). **CONTRATADA A.G. M. LUSTOSA LTDA, CNPJ nº 11.107.729/0001-88, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2026, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

localizada na Av. Campo Sales, 1214, Centro Norte - CEP: 64.000-300 Teresina-PI, neste ato representada pelo Sr. Francisco de Assis Alves dos Santos, portador do CPF nº. 065.015.873-36. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 11/05/2027. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.**

São Domingos do Maranhão (MA) 05 de junho de 2026.

São Francisco do Maranhão - MA, 11 de maio de 2026.

Elizângela Santos Sousa  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO  
CNPJ nº 06.089.163/0001-79  
**Francisco Neto Rodrigues de Sousa**  
CPF nº 033.032.653-80  
**Prefeito**

FOLHAS: 928  
DATA: 11/05/2026  
ASSINATURA: [assinatura]

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES  
Código identificador: c8e6838e474ec136e125bb97229d5fa0

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: c0fae0d3b2c4eebbe8281c3f16c30c1f1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**

**EXTRATO - CONTRATO DE ADESÃO Nº 063.2048/2026**

**EXTRATO - CONTRATO DE ADESÃO Nº 061.2002/2026**

CONTRATO DE ADESÃO Nº 063.2048/2026. Referência: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.30.03/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025-SRP de Morro do Chapéu do Piauí-PI. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 40PPM, IMPRESSÃO EM A4, DUPLEX E FRANQUIA DE 5000 IMPRESSÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DA ASSINATURA: 11/05/2026. CONTRATADO: **FG COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.054.180/0001-34, localizada na Av. Campo Sales, 1214, Centro Norte - CEP: 64.000-300 Teresina-PI, neste ato representada pelo Sr. Francisco de Assis Alves dos Santos, portador do CPF nº. 065.015.873-36. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 11/05/2027. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.**

CONTRATO DE ADESÃO Nº 061.2002/2026. Referência: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.30.03/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025-SRP de Morro do Chapéu do Piauí-PI. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 40PPM, IMPRESSÃO EM A4, DUPLEX E FRANQUIA DE 5000 IMPRESSÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DA ASSINATURA: 11/05/2026. CONTRATADO: **FG COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.054.180/0001-34, localizada na Av. Campo Sales, 1214, Centro Norte - CEP: 64.000-300 Teresina-PI, neste ato representada pelo Sr. Francisco de Assis Alves dos Santos, portador do CPF nº. 065.015.873-36. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 11/05/2027. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.**

São Francisco do Maranhão - MA, 11 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO  
CNPJ nº 06.089.163/0001-79  
**Francisco Neto Rodrigues de Sousa**  
CPF nº 033.032.653-80  
**Prefeito**

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: f631787ad74336207202fb1e0b893291

São Francisco do Maranhão - MA, 11 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO  
CNPJ nº 06.089.163/0001-79  
**Francisco Neto Rodrigues de Sousa**  
CPF nº 033.032.653-80  
**Prefeito**

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: 0234bd9d3f707e5097990809d136f226

**EXTRATO - CONTRATO DE ADESÃO Nº 062.2014/2026**

**EXTRATO - CONTRATO DE ADESÃO Nº 064.2051/2026**

CONTRATO DE ADESÃO Nº 062.2014/2026. Referência: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.30.03/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025-SRP de Morro do Chapéu do Piauí-PI. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 40PPM, IMPRESSÃO EM A4, DUPLEX E FRANQUIA DE 5000 IMPRESSÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ENS. FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DA ASSINATURA: 11/05/2026. CONTRATADO: **FG COPIADORAS E**

CONTRATO DE ADESÃO Nº 064.2051/2026. Referência: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.30.03/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025-SRP de Morro do Chapéu do Piauí-PI. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 40PPM, IMPRESSÃO EM A4, DUPLEX E FRANQUIA DE 5000 IMPRESSÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DA ASSINATURA: 11/05/2026. CONTRATADO: **FG COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.054.180/0001-34, localizada na Av. Campo Sales, 1214, Centro Norte - CEP: 64.000-300 Teresina-PI, neste ato representada pelo Sr. Francisco de Assis Alves dos Santos, portador do CPF nº.